



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

00 063

LEI N.º 133, DE 28 DE SETEMBRO DE 1999.

“Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar, no valor de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais), para manutenção do Setor de Logradouros Públicos e dá outras providências.”

OSVALDO DIAS DA SILVA, Prefeito Municipal do Município de Pracinha, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Ordinária, realizada em 20 de setembro de 1.999, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar, no valor de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais), para manutenção do Setor de Logradouros Públicos, obedecendo a seguinte classificação:

## CRÉDITO

### 05.04 – SETOR DE LOGRADOUROS PÚBLICOS

1058323.2.00017 – Manutenção do Setor de Logradouros Públicos

3.1.2.0.00.083 – Material de Consumo..... 3.000,00

TOTAL DO CRÉDITO..... 3.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto decorrente do Artigo 1º da presente Lei, fica anulada totalmente e parcialmente as Dotações do Orçamento Vigente, a seguir especificada:

## REDUZ:

### 05.04 – SETOR DE LOGRADOUROS PÚBLICOS

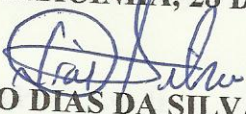
1058323.1.00015 – Pavimentação, Guias e Sarjetas

4.1.1.0.00.079 – Obras e Instalações..... 3.000,00

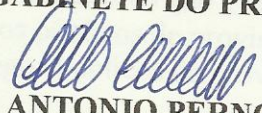
TOTAL DA REDUÇÃO..... 3.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA, 28 DE SETEMBRO DE 1999

  
OSVALDO DIAS DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO GABINETE DO PREFEITO NA DATA SUPRA

  
ANTONIO PERNOMIAN  
CHEFE DE GABINETE